

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - UASG: 982755.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL).

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 986,22 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

ABERTURA DE LANCES: 23/01/2026, às 10h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste instrumento e seus anexos, notadamente quanto a análise detalhada para a formulação de proposta e lances.

A prática injustificada de atos como não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na aquisição/contratação, sujeitará a empresa a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário)

DÚVIDAS: compras@flexeiras.al.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1210.0006.053/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 27, de 11 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/01/2026.

Horário da fase de lances: 10h.

Link de acesso: www.gov.br/compras/pt-br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no anexo I deste instrumento.
 - 1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.2.3.2.1 aplica-se o disposto 2.2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da prefeitura municipal de Flexeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3 Serão observados os critérios de preferência para empresas locais, regionais e estaduais, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025, a saber:
 - 2.3.1 Nas licitações para aquisição de bens e serviços de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Município de Flexeiras/AL poderá realizar processo licitatório exclusivo para a participação de Microempresas (ME) que se qualifiquem como Empresas Locais, conforme definido no inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que haja um número mínimo de 03 (três) fornecedores locais aptos a atender ao objeto da licitação.
 - 2.3.2 Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Flexeiras/AL, não enquadradas no artigo anterior, será concedida margem de preferência, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025.
 - 2.3.3 A aplicação da margem de preferência não poderá comprometer os princípios da economicidade, da eficiência, da igualdade, da impessoalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
 - 2.3.4 A margem de preferência será aplicada somente em caso de empate entre propostas que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no edital de licitação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da hora e data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://ceis.cge.al.gov.br/>);
- 6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- 6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, no Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- 6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
 - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
- 7.3.1 a referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto municipal nº 27, de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário oficial do município de Flexeiras/AL.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Conforme inciso II do artigo 53 da lei 14.133/21, e § 2º do Artigo 60 do decreto municipal nº 027/2023, transcritos a seguir, este procedimento é dispensado da análise jurídica para controle prévio de sua legalidade.

Art. 53

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

“Decreto 027/2023

Art. 60

(...)

§ 2º. Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, conforme o § 5º do Art. 53. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 9.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Documentação de Habilitação
 - ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco – AR
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos
 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
 - ANEXO VII – Declaração LGPD

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Coordenador de Compras

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de liquidificador, destinado à Unidade Mista, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da unidade, garantindo melhores condições para a preparação de alimentos e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do liquidificador justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o preparo de dietas e alimentos destinados a pacientes, servidores e demais usuários da Unidade Mista. O equipamento é essencial para o funcionamento regular da unidade, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados, bem como para a manutenção dos padrões de higiene, segurança alimentar e qualidade no atendimento à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste processo, onde constam todas as características técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para a adequada compreensão da contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

- I. Fornecer o liquidificador conforme as especificações técnicas estabelecidas, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionado para transporte;
- II. Garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências de qualidade compatíveis com o uso na Unidade Mista;
- III. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias;
- IV. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- V. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas;

- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento;
- VII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, após verificada a conformidade do equipamento com as exigências técnicas e administrativas;
- 5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes;
- 5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 5.5. Zelar pela correta utilização do equipamento após o recebimento, conforme orientações do fabricante.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 6.2. Adicionalmente, para promover a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será observado o disposto na Lei nº 123/2006, que prevê a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, assegurando-lhes o direito de apresentar proposta de valor até 5% superior à proposta mais bem classificada, caso sejam elas as melhores classificadas para a execução do objeto da licitação.
- 6.3. Em atenção ao Decreto Municipal nº 008/2025, que regulamenta a regionalização das compras públicas no município de Flexeiras/AL, a contratação observará os critérios de preferência para empresas locais, regionais e estaduais. O processo licitatório poderá, quando possível, contemplar licitações exclusivas para microempresas locais ou aplicar as margens de preferência definidas no decreto, desde que haja compatibilidade com o objeto e com os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa medida fortalece o desenvolvimento econômico local e regional, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou os critérios técnicos exigidos

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação encontram-se descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado total para a aquisição é de R\$ 986,22 (Novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) conforme pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0019.2050 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 34490.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

GESTORA DO CONTRATO
JOSÉ GIVALDO DA SILVA Servidor de designado
FISCAL DO CONTRATO
ARIANA ARAÚJO DE LIMA Servidora Designada

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Impedimento de contratar;

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de Fornecimento.

Flexeiras/AL, 06 de janeiro de 2026

WILDSON MODESTO
Vasconcelos:71012649482
2649482

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
Vasconcelos:71012649482
Dados: 2026.01.06 09:33:05
-03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405

Assinado de forma digital por
HELIO LINS DE MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2026.01.06 13:35:35 -03'00'

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

ANEXO I - LIQUIDIFICADOR						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	620300	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 4 L Tensão Nominal: 220 V.	UNIDADE	1.000	986,22	986,22

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, os documentos de habilitação a seguir relacionados, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância, conforme estabelecido no instrumento convocatório, com base nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/21.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

- 1.1.1 O cadastro deverá ser feito e emitido no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.2.1. No caso de Pessoa Física, cédula de identidade;
- 1.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.8. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 1.2.9. Em se tratando de produtor rural, quando cabível ao objeto, Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.2.10. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (dispensado, conforme art. 70, III da Lei nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, art. 75, II da mesma lei)

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), assinado por profissional habilitado no Conselho de Classe, registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- 1.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da data de abertura da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 1.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- 1.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10 % do patrimônio líquido mínimo;
- 1.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

que comprove que a licitante é apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

- 1.5.2 Certificado, acompanhado da publicação em Diário Oficial da União, emito pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para autorização de fornecimento dos itens que compõem o elenco obrigatório.

1.6 DECLARAÇÕES

- 1.6.1 Declaração conjunta de cumprimento de requisitos;
1.6.2 Declaração de regime tributário;
1.6.3 Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
1.6.4 Demais declarações de preenchimento no próprio sistema que ocorrerá a disputa do certame.

1.7 Comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso:

- 1.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;
1.7.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, podendo ser verificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro operador do processo.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

1.12 Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Flexeiras/AL, 25 de Setembro de 2025

WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:710126
49482

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.09.25 10:06:51 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

JOSE MELQUIADES DE
LIMA NETO:09585525410

Assinado de forma digital por
JOSE MELQUIADES DE LIMA
NETO:09585525410
Dados: 2025.09.25 10:19:30 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 14/2025

Processo: 1210.0006.053/2025

Justificativa:

- Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
- A presente contratação tem por objeto a aquisição de liquidificador industrial, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas no referido equipamento público, especialmente no preparo de alimentos e dietas destinadas a pacientes e servidores.
- A aquisição do referido eletrodoméstico mostra-se essencial para garantir maior eficiência, funcionalidade e segurança nas rotinas operacionais da unidade, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.
- Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços pela equipe de planejamento, por meio da plataforma Compras.gov.br, da qual se obteve o valor estimado da despesa no montante de R\$ 582,78 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Diante do valor estimado, trata-se de contratação de baixo valor, enquadrando-se como contratação de pequena monta, o que justifica a dispensa da laboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 72, inciso II, do Decreto Federal nº 10.947/2022, que admite tal dispensa desde que devidamente fundamentada e respaldada em pesquisa de mercado, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso.

Flexeiras/AL, 16 de Dezembro de 2025

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405

Hélio Lins de Mendonça Neto

Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital por
HELIO LINS DE MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2025.12.16 10:42:18
-03'00'

WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012
649482

Wildson Modesto Vasconcelos

Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.12.16 10:43:18 -03'00'

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

1.1. **OBJETO:** Aquisição/Contratação de _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****
02	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****

Dados da Empresa

NOME:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

E-mail

Desde já declaramos ciência de que a Prefeitura Municipal de Flexeiras procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver, e que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos, inclusive às despesas trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos neste Aviso de Dispensa nº XXX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 23, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável